



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 012/2001

De 8 de junho de 2001

Dispõe sobre a desafetação de área verde e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 18:00 horas do dia 8 de junho de 2001, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma áreas de terras, localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de “área verde”, para “bem dominial” e será utilizada para implantação de lotes urbanos e abertura de via pública.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Bairro Luís Ometto II, possui 16.426,99 metros quadrados e serão divididas em três parte distintas, sendo a área verde remanescente e área verde “01” destinadas à implantação de lotes urbanos e a Área Verde “02” destinada a abertura de via pública, conforme abaixo descritas e caracterizadas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

ÁREA VERDE REMANESCENTE: Possui 311,71 metros confrontando de frente para a Rua C e a Área Verde 02; 14,78 metros confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 380,24 metros com a Faixa de Proteção de Mananciais e 9,47 metros confrontando com Ometto Pavan S/A (Fazenda Santa Cruz). Área de 15.229,68 metros.

ÁREA VERDE “01”: Possui 13,27 metros de frente para a Avenida F; 21,81 metros nos fundos confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 30,05 metros do lado direito confrontando com a Área Institucional Remanescente; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros, mais 18,00 metros em linha reta, mais 2,89 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Área Verde 02. Área de 649,16 metros quadrados.

9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ÁREA VERDE “02” – Possui 36,13 metros em curva de concordância, cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Rua C com a Avenida F; 14,46 metros nos fundos confrontando com o Município de Américo Brasiliense; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros, mais 18,00 metros em linha reta, mais 2,89 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros, do lado direito confrontando com a Área Verde 01; 52,71 metros do lado esquerdo confrontando com a Área Verde Remanescente. Área 548,15 metros quadrados.

Art. 3º - O Executivo providenciará a formalização das desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetadas, fique disponível para o uso a que se destina.

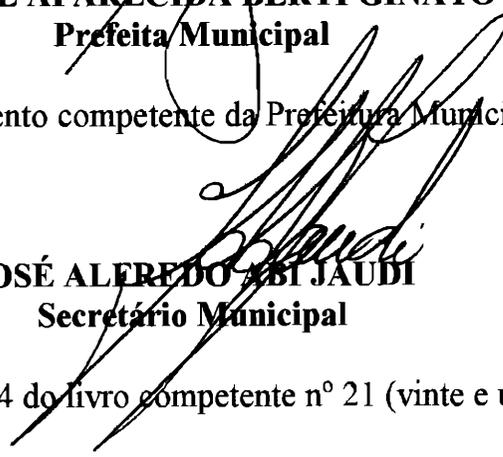
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de junho de 2001 (dois mil e um)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 23 e 24 do livro competente nº 21 (vinte e um)